



DECRETO Nº 228/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Outubro de 2024.


CARLOS DOS SANTOS
Prefeito em exercício

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.129 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão da execução das obras de infraestrutura consistentes no término da construção de rede de galerias pluviais; guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados; rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização e; sinalização viária do Loteamento “Rota do Sol”, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Departamento de Engenharia do Município”.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer datado de 25 de Setembro de 2024, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Municipal, Sr. Anderson Robles Gama, opinando pela liberação das cauções para garantia da execução da obra de infraestrutura, em razão de conclusão dos serviços de construção de rede de galerias pluviais; guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados; rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização e; sinalização viária do Loteamento “Rota do Sol”.

DECRETA

Art. 1º - Ficam liberadas as cauções para a empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, referentes aos **LOTES 07, 08, 09 e 15, DA QUADRA E**, em razão da conclusão dos serviços de construção da rede de galerias pluviais; **LOTES 18, 19, 20 e 21 DA QUADRA C**; **LOTES 11, 12 e 13 DA QUADRA F**, em razão do término da construção de guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados; **LOTES 01 e 04 DA QUADRA G**, em razão do término da construção da rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização e; **LOTE 01 DA QUADRA F** e; **LOTE 15 DA QUADRA G**, em razão do término da construção das obras de sinalização viária do Loteamento “Rota do Sol”.

Art. 2º - Ficam sob a responsabilidade da empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP**, o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art.3º- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 04 de Outubro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizu de O. Fernandes
Código Identificador:3EA0A789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 228/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	RS 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	RS 80.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 04 de Outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:34D1C4F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 229/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	RS 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	RS 30.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2000	RS 15.000,00